



VALOR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.

Administradora Judicial

CLEVERSON MARCEL COLOMBO

Sócio



contato@valorconsultores.com.br

www.valorconsultores.com.br

10º RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

MAIO DE 2018

IRMOL – INDÚSTRIAS REUNIDAS DE MÓVEIS LTDA.

RECUPERAÇÃO JUDICIAL N. 0008579-82.2017.8.16.0045

2ª VARA CÍVEL DE ARAPONGAS/PR

Sumário

Glossário	2
Cronograma Processual	2
Considerações Iniciais	2
Informações Preliminares.....	3
Sobre a Recuperanda	3
Razões da Crise Econômico-Financeira	3
Acompanhamento Processual.....	4
Atividades Realizadas pela AJ	5
Informações Operacionais.....	5
Quadro de funcionários	6
Informações Financeiras.....	6
Considerações Finais.....	6
Fotos da Visita da AJ à Instalação da Recuperanda.....	6

Glossário

AGC	Assembleia Geral de Credores
AJ	Administradora Judicial
DRE	Demonstração do Resultado do Exercício
	Lei 11.101 de 9 de fevereiro de 2005, que regula a recuperação judicial, a extrajudicial e a falência do empresário e da sociedade empresária
LRE	
PRJ	Plano de Recuperação Judicial
RECUPERANDA	Irmol – Indústrias Reunidas de Móveis Ltda.
RJ	Recuperação Judicial
RMA	Relatório Mensal de Atividades

Cronograma Processual

SEQ.	DATA	EVENTO
1	20/07/2017	Pedido de recuperação judicial
18	26/07/2017	Deferimento do processamento
46	10/08/2017	Assinatura do Termo de Compromisso
	24/08/2017	Publicação do edital do art. 52, § 1º (“edital do devedor”)

Maringá/PR – Av. Duque de Caxias, n. 882, cj. 210, CEP 87.020-025. +55 44 3041-4882

São Paulo/SP – Avenida Paulista, 2300, Andar Pilotis - Edifício São Luiz Gonzaga Cerqueira César – Centro CEP: 01310-300. +55 11 2847-4958

www.valorconsultores.com.br

100	30/08/2017	1º RMA
	18/09/2017	Último dia do prazo para a apresentação de habilitação e/ou divergência de crédito à Administradora Judicial
189	26/09/2017	Apresentação do PRJ
196	29/09/2017	2º RMA
263	31/10/2017	3º RMA
341	20/11/2017	Apresentação da Relação de Credores (art. 7º)
345	30/11/2017	4º RMA
370	13/12/2017	Expedição de Edital do art. 7º, § 2º
371	21/12/2017	5º RMA
	22/01/2018	Publicação do edital do art. 7º, § 2º (“edital do AJ”)
377	30/01/2018	6º RMA
	05/02/2018	Término do prazo para apresentação de impugnações de crédito ao juízo
	19/02/2018	Publicação do edital do art. 53, parágrafo único (“edital do plano”)
	19/02/2018	Publicação da Retificação do edital do art. 7º, § 2º (“edital do AJ”)
484	27/02/2018	7º RMA
	05/03/2018	Término do prazo para impugnações de crédito
521	29/03/2018	8º RMA
	04/04/2018	Término do prazo para apresentar objeção ao plano
540	30/04/2018	9º RMA

EVENTOS FUTUROS

Último dia do prazo de suspensão das ações e execuções contra o devedor (art. 6º, § 4º - *stay period*)
 Publicação do edital do art. 36 (“edital da AGC”)

Considerações Iniciais

O administrador judicial é órgão auxiliar da justiça e de confiança do juiz, que ao assumir as suas funções compromete-se a bem e fielmente desempenhar o



cargo, com as responsabilidades a ele inerentes. O principal dever do administrador judicial na Recuperação Judicial consiste em fiscalizar as atividades do devedor e o cumprimento do plano de recuperação judicial, com a apresentação ao juiz, para juntada aos autos, de relatório mensal das atividades (RMA) do devedor.

O RMA reúne e sintetiza informações processuais, operacionais e financeiras da empresa, com o objetivo de trazer ao juiz, aos credores e aos demais interessados um relato transparente e objetivo dos principais fatos ocorridos no período analisado.

As informações apresentadas no RMA são baseadas em dados contábeis, financeiros e operacionais apresentados pela Recuperanda, sob as penas do art. 171 da LRF, as quais não foram objeto de exame independente ou de procedimento de auditoria, de forma que a AJ não pode garantir ou afirmar a correção, a precisão ou que as informações prestadas pela Recuperanda estejam completas e apresentem todos os dados relevantes.

Como também são baseadas nas informações coletadas pela AJ em visita às instalações da empresa, de informações e da análise da movimentação processual.

O período objeto de análise processual e operacional corresponde ao mês de maio/2018.

Os principais documentos e informações atualizadas acerca da Recuperação Judicial também podem ser consultados no endereço eletrônico da

AJ em: <http://www.valorconsultores.com.br/processo/44/irmol-ndash-industria-reunidas-moveis-ltda>.

Informações Preliminares

Sobre a Recuperanda

A Recuperanda iniciou suas atividades no ano de 1997. Tem sede e estabelecimento na Rua Guaratinga, n.1633, Parque Novo Industrial, na cidade de Arapongas/PR, e tem por principal atividade econômica a produção de móveis destinados ao consumidor final (varejo), que contempla armários de cozinha, guarda-roupas, cômodas, racks, dentre outros.

A empresa é administrada pelos sócios Claudete Aparecida Zanatta Cava e Angelo Zanatta Cava (mov. 1.23, 17ª alteração do contrato social, registrada em 02/02/2015).

Razões da Crise Econômico-Financeira

De acordo com a Recuperanda, “a indústria moveleira instalada na cidade de Arapongas/PR vem sentindo os efeitos da recessão brasileira agravada desde o ano de 2014”, o que acabou por lhe afetar.

Conforme declarou na petição inicial: “Se já não fossem suficientes tais graves motivos, o fato do Brasil estar sofrendo uma das maiores crises da sua história, em patamar mais preocupante do que a crise mundial de 2008, acarreta retração do crédito e de negócios, situação que foi agravada pela política econômica adotada no país na última década, na qual as taxas de crescimento têm sido constantemente revisadas para baixo e os juros para cima, com aumento da



carga tributária e oneração na folha de pagamento de trabalhadores celetistas”. Desse modo, percebe-se que os fatores macroeconômicos estão afetando fortemente o setor moveleiro, o qual teve o consumo no varejo reduzido

Outro fator apontado pela Recuperanda foi a constatação de alguns equívocos em procedimentos internos e administrativos que estavam aumentando o prejuízo em suas operações rotineiras, muito em razão do custo financeiro a título de capital de giro.

Em consequência desses equívocos, aliado à escassez de crédito, diminuição de produtos em estoque, redução de faturamento e um ambiente externo com baixa liquidez, seu resultado financeiro também diminuiu, a ensejar a propositura deste pedido recuperacional.

Acompanhamento Processual

O pedido de recuperação judicial foi ajuizado no dia 20/07/2017, e teve seu processamento deferido por decisão datada de 26/07/2017.

A decisão que defere o processamento da recuperação judicial (art. 52, LRE) irradia inúmeros efeitos sobre a Recuperanda e seus credores, dentre os quais, a título de exemplificação citamos:

- Suspensão das ações e execuções contra a Recuperanda pelo prazo de 180 dias (art. 6º, § 4º, LRE), ressalvando-se (i) as ações que demandem quantia ilíquida (art. 6º, § 1º, LRE); (ii) as ações de natureza fiscal (art. 6º, § 7º, LRE e art. 187 CTN) e (iii) ações que demandem demais créditos não sujeitos à recuperação judicial, entendidos como aqueles de natureza tributária (art. 49, §§ 3º e 4º da LRE);

- Início do prazo de 60 dias para apresentação do plano de recuperação judicial pela Recuperanda (art. 53, LRE);
- Publicação do edital de intimação dos credores, terceiros e interessados sobre a existência do processo de recuperação judicial, contendo resumos do pedido e da decisão de deferimento e a relação nominal de credores que instruiu a petição inicial (art. 52, § 1º, LRE).

O edital de aviso aos credores sobre o deferimento do processamento da Recuperação Judicial, a que se refere o art. 52, § 1º da LRF, foi veiculado no Diário da Justiça do Estado do Paraná, edição nº 2098, em 23/08/2017, considerando-se publicado no dia 24/08/2017.

O prazo de 15 dias úteis (art. 7º, § 1º, LRF) para os credores apresentarem à AJ suas habilitações ou suas divergências quanto aos créditos relacionados, nos termos do art. 9º da LRF, teve início no dia 25/08/2017 (art. 231, inciso IV c/c art. 257 do CPC) e encerrou-se no dia 18/09/2017.

A Recuperanda, tempestivamente, apresentou o Plano de Recuperação Judicial através da petição juntada no seq. 189, acompanhado do Laudo Econômico Financeiro e Laudo Patrimonial, dentre outros documentos, cumprindo assim o contido no art. 53 da LRF.

A relação de credores foi apresentada pela AJ com a petição de seq. 341. Após, serão publicados, conjuntamente, os editais previstos nos art. 7º, §2º e 53, parágrafo único, ambos da LRF, cuja minuta do edital foi enviada diretamente a Secretaria.



O edital com o quadro de credores a que se refere o art. 7º, § 2º, da LRF (“edital do AJ”), foi disponibilizado no Diário da Justiça do Estado do Paraná na data de 19/12/2017, edição nº 2174, considerando-se publicado no dia 22/01/2018.

O prazo de 10 dias úteis (art. 8º, da LRF) para os credores apresentarem a este Juízo suas Impugnações de crédito, teve início no dia 23/01/2018 (art. 231, inciso IV c/c art. 257 do CPC) e se encerrou no dia 05/02/2018.

O edital retificado com o quadro de credores a que se refere art. 7º, § 2º, da LRF (“edital do AJ”), foi novamente disponibilizado no Diário da Justiça do Estado do Paraná, edição nº 2202, na data de 16/02/2018, considerando-se publicado em 19/02/2018, e o prazo de 10 dias úteis (art. 8º, da LRF), para os credores apresentarem novas Impugnações de crédito, teve início no dia 20/02/2018 (art. 231, inciso IV c/c art. 257 do CPC) e se encerrou no dia 03/03/2018.

O edital do que se refere ao plano de recuperação judicial, constando no art. 53, parágrafo único, LRF, foi disponibilizado no Diário da Justiça do Estado do Paraná em 16/02/2018, considerado publicado em 19/02/2018, edição nº 2202, e o prazo para apresentar a objeção ao Plano de Recuperação Judicial encerrou-se em 04/04/2018.

Os seguintes credores apresentaram objeção ao PRJ, até a data de 04/04/2018:

Seq.	Data	Tipo de petição – Credor
387	07/02/2018	Objeção ao Plano – Banco Safra S.A.
485	01/03/2018	Objeção ao Plano – Selectas S.A. – Indústria Comércio de Madeiras
501	14/03/2018	Banco Santander S.A.
507	16/03/2018	Banco Bradesco S.A.
509	16/03/2018	Itaú Unibanco S.A.
511	19/03/2018	Banco ABC Brasil S.A.
519	20/03/2018	VTN Embalagens – Indústria e Comércio Ltda.
522	02/04/2018	Banco do Brasil S.A.
524	04/04/2018	Arauco do Brasil S.A.

Atividades Realizadas pela AJ

As atividades desenvolvidas pela AJ no período foram:

- Visita à sede da Recuperanda no dia 23/05/2018, ocasião em que se reuniu com o Sr. Arthur Vicente (consultor da Recuperanda), para coleta de informações sobre as atividades da empresa;
- Solicitação via e-mail e telefone de informações acerca das atividades comerciais e contábeis da empresa para subsidiar este relatório;
- Atendimento aos credores via e-mail e telefone;
- Manifestações nos incidentes processuais e no processo de recuperação judicial.

Informações Operacionais

As informações operacionais foram obtidas através de contato da AJ com representantes da Recuperanda durante a vistoria realizada às suas instalações, bem como por telefone e e-mail.



Na vistoria realizada à sede da Recuperanda, na data de 23/05/2018, no município de Arapongas/PR, constatou-se que suas atividades vêm sendo mantidas normalmente.

Durante a vistoria, foi verificada a existência de pequena quantia de matéria-prima (chapas de compensado), e que a produção estava bastante restrita. Os representantes da Recuperanda informaram que tal situação decorria da falta de entrega pelos fornecedores por força da paralisação dos caminhoneiros.

Relataram também que a média mensal das aquisições de matéria-prima é de R\$ 200 mil.

A Recuperanda informou ainda à AJ que a produção continua na ordem de R\$ 450 mil/mês, que o faturamento está reduzido, pois não houve significativa melhora nas vendas, e não há perspectiva de melhora no curto prazo.

Quanto ao imóvel ocupado pela empresa, continuam em processo de transferência gradual das máquinas para outro barracão e com obras de adequação para viabilizar a transferência. Durante a vistoria foi possível visualizar grande quantidade de máquinas em fase de montagem, ainda assim, foi informado pelo Consultor que este processo levará pelo menos mais 60 dias, e que implicará em custos da ordem de R\$ 200 mil.

A Recuperanda informa estar realizando antecipação de seus recebíveis, com taxas na faixa de 1,8% a 2% ao mês.

Novamente a AJ cobrou a Recuperanda para a entrega de documentos, sob as penas do art. 64 da LRF, a saber: i) comprovantes de pagamento de obrigações assumidas junto ao Sindicato dos empregados local; ii) notas fiscais de venda por amostragem; iv) Balancete do mês de março/2018.

Quadro de funcionários

A empresa informou contar atualmente com 22 funcionários, sendo 18 na área fabril e outros 04 no escritório.

Informações Financeiras

A Recuperanda não apresentou à AJ o balancete referente ao mês de março/2018 na data estabelecida no cronograma de trabalho acordado. Sendo assim, fica prejudicada a análise das informações financeiras neste RMA.

As informações referentes ao balancete dos meses faltantes serão apresentadas no próximo RMA, tendo também a Recuperanda ter se obrigado para com à AJ a fornecê-los até o próximo dia 15/06/2018.

Fotos da Visita da AJ à Instalação da Recuperanda

Para o bom exercício de suas atribuições de “fiscalização das atividades do devedor” (art. 22, I, LRE) a AJ adota como prática vistorias periódicas às instalações da empresa. Nessas vistorias a AJ reúne-se com os gestores e consultores da



empresa e verifica o funcionamento de suas atividades *in loco*. Em anexo,
fotografias das visitas realizadas pela AJ no dia 23/05/2018.

